

**CONTRATO Nº 9/OP/2019**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE REVISÃO DO CERTIFICADO ENERGÉTICO PARA EXPLANAR NOVAS MEDIDAS DE MELHORIA, NO ÂMBITO DE CANDIDATURA DO EDIFÍCIO DOS PAÇOS DO CONCELHO -----**

**VALOR S/IVA: € 2.800,00**

- - - Ao décimo quarto dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezanove, nesta cidade de Esposende e no Edifício dos Paços do Município, perante mim, Narcisa da Conceição Pinheiro Alves, Oficial Público do Município de Esposende, compareceram como outorgantes: -----

- - - **PRIMEIRO: - MUNICÍPIO DE ESPOSENDE**, Pessoa Coletiva de Direito Público número 506 617 599, aqui representado por António Benjamim da Costa Pereira, com domicílio profissional na Praça do Município, no concelho e na cidade de Esposende, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes legais para a intervenção neste ato, nos termos da alínea f) do número dois, do artigo trinta e cinco do Anexo I da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro. -----

- - - **SEGUNDO: - MAGNETICKVALUE - UNIPESSOAL LDA.**, com sede na Rua de Sá da Bandeira, número 651, 4º, sala 8-9, União das Freguesias de Cedofeita, Santo Ildefonso, Sé, Miragaia, São Nicolau e Vitória, concelho do Porto, Pessoa Coletiva número 510 592 147, [REDACTED] sob o mesmo número, [REDACTED], aqui representada por **Lúcia Maria Gonçalves Ferreira das Neves**, [REDACTED]

[REDACTED] que outorga na qualidade de gerente, como verifiquei pela certidão permanente [REDACTED] documento que arquivo. -----

CME.IMPO80.0  
Página 1

- - - Verifiquei a identidade e a qualidade do primeiro outorgante por ser do meu conhecimento pessoal e os poderes que legitimam a sua intervenção neste ato pela já citada legislação. -----

- - - Verifiquei a identidade do segundo outorgante pela exibição do cartão de cidadão acima referido, a qualidade que se arroga e os poderes que legitimam a sua intervenção neste ato pela já referida certidão permanente. -----

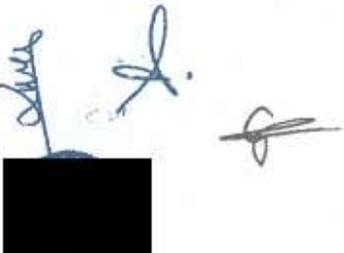
- - - E pelo primeiro outorgante foi dito: Que, por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, datado de seis de fevereiro de dois mil e dezanove, o Município de Esposende, adjudicou ao segundo outorgante, na sequência de Ajuste Direto e em conformidade com o proposto pelo Serviço de Aprovisionamento, a prestação de serviços denominada **“Prestação de Serviços de Elaboração de Revisão do Certificado Energético Para Explanar Novas Medidas de Melhoria, no Âmbito de Candidatura do Edifício dos Paços do Concelho”**.-----

- - - Que, dando cumprimento a tal despacho, vem pelo presente instrumento firmar o respetivo contrato com a suprarreferida firma, através do seu legal representante, o que faz nos termos e segundo as cláusulas seguintes: -----

**PRIMEIRA**

- - - Constitui objeto do presente contrato a **“Prestação de Serviços de Elaboração de Revisão do Certificado Energético Para Explanar Novas Medidas de Melhoria, no Âmbito de Candidatura do Edifício dos Paços do Concelho”**, em conformidade com as condições definidas no caderno de encargos, convite para apresentação de propostas e proposta apresentada pelo segundo outorgante, datada de cinco de fevereiro de dois mil e dezanove, documentos estes que aqui se dão por inteiramente reproduzidos e que ficam a fazer parte integrante do presente contrato e, cuja leitura, eu, oficial público, dispensei por os outorgantes me terem declarado conhecer perfeitamente o seu conteúdo, os quais arquivo.-----

- - - A minuta do presente contrato foi aprovada por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, datado de seis de fevereiro de dois mil e dezanove e aceite pelo adjudicatário. -----



**SEGUNDA**

--- O presente contrato mantém-se em vigor pelo prazo de **20 (vinte) dias**, em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devem perdurar para além da sua cessação. -----

**TERCEIRA**

--- O preço a pagar pela prestação de serviços e pelo cumprimento das demais obrigações decorrentes do presente contrato, será no valor de **€ 2.800,00** (dois mil e oitocentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, de acordo com a proposta apresentada pelo segundo outorgante. -----

**QUARTA**

--- O valor mencionado na cláusula anterior será pago pelo Orçamento 02020214, de acordo com o documento 2019/320, ao qual foi atribuído o número de compromisso 2019/605, efetuado com base no cabimento 2019/622, datado de catorze de fevereiro de dois mil e dezanove, documentos que ficam a fazer parte integrante do presente contrato. -----

**QUINTA**

--- O primeiro outorgante obriga-se, durante a vigência do contrato e mesmo após a sua cessação, a não ceder, revelar, utilizar, publicitar ou discutir com quaisquer terceiros, todas e quaisquer informações ou elementos que lhe tenham sido confiados pelo segundo outorgante com vista à celebração do presente contrato. -----

--- Os dados pessoais a que o primeiro outorgante tenha acesso ou que lhe sejam transmitidos pelo segundo outorgante no âmbito do presente contrato, estão abrangidos pelo dever de sigilo que sobre aquele impende. -----

--- Na execução do contrato, o prestador de serviços, o seu pessoal e todas as entidades e pessoas que aquele utilize no cumprimento das obrigações assumidas com a sua celebração, obrigam-se à estreita observância do disposto no Regulamento Geral da Proteção de Dados, Regulamento 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016. -----

**SEXTA**

--- Para efeitos do disposto nos artigos 96.º, número 7 e número 1, alínea i) e 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei número 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei número 33/2018, de 15 de maio, a



fase de execução do contrato será acompanhada permanentemente por um gestor do contrato, já designado como sendo a [REDACTED]

**SÉTIMA**

- - - As sanções aplicáveis por incumprimento do contrato serão as definidas no caderno de encargos, documento que faz parte integrante do presente contrato. -----

**OITAVA**

- - - Não foi exigida a prestação de caução, em conformidade com o previsto no número 2 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos. -----

**NONA**

- - - Quanto ao mais e em todos os casos omissos no presente contrato e respetivo caderno de encargos, que dele faz parte integrante, aplicar-se-ão as normas reguladoras do Código dos Contratos Públicos, previstas no Decreto-Lei número 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei número 33/2018, de 15 de maio e todos os diplomas complementares. -----

- - - Pelo segundo outorgante foi dito que aceita, para a sua representada, este contrato nos termos exarados, assim como todas as obrigações que dele emergem, obrigando-se assim as partes ao seu exato cumprimento. -----

- - - O segundo outorgante exibiu documento comprovativo da regularização da situação tributária da sua representada, emitido em vinte e dois de janeiro de dois mil e dezanove. -----

- - - Verifiquei também através da declaração do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, emitida em nove de novembro de dois mil e dezoito, que o segundo outorgante tem regularizada a sua situação contributiva perante a Segurança Social. --

- - - Pelo segundo outorgante, foram apresentados os certificados de registo criminal a que se refere a al. h) do art.º 55º do Código dos Contratos Públicos. -----

- - - As partes declararam conhecer perfeitamente todo o conteúdo do caderno de encargos, prescindindo, assim, de qualquer outra formalização sobre aqueles documentos constitutivos que fazem parte integrante do presente contrato e aqui se dão por inteiramente reproduzidos para todos os efeitos legais. -----

*Handwritten signatures and initials:*  
[Signature] [Initials] [Initials]

- - - Este instrumento foi lido aos outorgantes e aos mesmos explicado o seu conteúdo, em voz alta, na presença simultânea de ambos, que vão assinar comigo, oficial público. \_\_\_\_\_

O PRIMEIRO OUTORGANTE

\_\_\_\_\_

O SEGUNDO OUTORGANTE

*Lígia Maria Alves*  
\_\_\_\_\_

O OFICIAL PÚBLICO

*Marcia Alves*  
\_\_\_\_\_